

SUMÁRIO DA ATA CAE nº 004 /19 - Reunião do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, da São Paulo Transporte S/A

DATA	HORÁRIO	LOCAL
29/04/2019	09h30	Rua Três de Dezembro, 34 – 1º andar

MEMBROS DO COMITÊ PRESENTES: Geraldo Affonso Ferreira Filho – Coordenador do CAE; Demétrio Cokinos.

OUTROS PARTICIPANTES: Anderson Clayton Nogueira Maia – Diretor de Administração e de Infraestrutura; Cláudio Roberto Rodrigues – representante da Gerência Contábil; Antonio Carlos de Moraes – Ouvidor; Ricardo Fisher da Luz – responsável pela Assessoria de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno; Mara Fernanda Formagio Tsushima – membro do CONSAD; Wagner Ramos – Gerente de Auditoria; Wilson Lepinski – representante da Auditoria Interna; Sebastião Pereira Ramos (na qualidade de secretário dos trabalhos).

PAUTA DA REUNIÃO:

- I. Aprovação da ata de 25 de março de 2019;
- II. Acompanhamento pelo Sr. Wagner Ramos dos prazos para elaboração e emissão dos Relatórios Circunstanciados pela Auditoria Independente; Continuidade dos trabalhos de RH; Treinamento em COSO;
- III. Explicação do Sr. Antonio Carlos de Moraes - Ouvidor, dos procedimentos em vigor na área e apresentação do relatório mensal;
- IV. Explicação do Ouvidor Sr. Antonio Carlos de Moraes das atividades desenvolvidas na área;
- V. Atualização pelo Sr. Ricardo Fisher dos trabalhos de mapeamento de risco nas áreas da Companhia;
- VI. Atualização pelo Sr. Wagner Ramos sobre a formalização de resposta da SPTrans à BMA;
- VII. Definição quanto aos Termos de Referência para a contratação de duas frentes de auditoria, uma voltada às Demonstrações Contábeis (Aditamento do Contrato) e outra ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- VIII. Outros Assuntos: Reiteração pelo CAE da necessidade de criação do Canal de Denúncias.

O Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A, em reunião realizada em 26/11/2019 definiu, com base no Parecer Jurídico SJU/GDP nº 147/19, de 07/11/2019 (SEI nº 5010.2019/0006561-2), que a divulgação das Atas do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, sejam efetivadas por sumário, limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração, devendo as atas na íntegra permanecer arquivadas na Empresa para exame pelos órgãos de controle e fiscalização, em consonância com os parágrafos 2º a 5º do art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016, e também inseridas no SADIN – Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta do Departamento de Defesa dos Capitais e Haveres do Município – DECAP da Secretaria Municipal da Fazenda – SF.

